



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1972.....

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itarana para o Exercício Financeiro de 1972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em R\$ 715.985,00 (Setecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) e fixa a Despesa em R\$ 715.985,00 (Setecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos na forma da Legislação em vigor (anexo 1), de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 584.995,00
Rendas Tributárias	R\$ 23.685,00
Rendas Patrimoniais	R\$ 310,00
Rendas Industriais	R\$ 52.000,00
Rendas de Transferências Correntes	R\$ 505.750,00
Rendas Diversas	R\$ 3.250,00
 Receita de Capital	R\$ 130.990,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 700,00
Transferência de Capital	R\$ 130.290,00
 T O T A L	R\$ 715.985,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 6 a 9, conforme discriminação seguinte:

Câmara Municipal	R\$ 7.300,00
Prefeitura	R\$ 708.685,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 64.100,00
Secretaria	R\$ 43.920,00
Fazenda	R\$ 51.945,00
Setor de Energia	R\$ 90.400,00
Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 144.500,00
Serviço de Educação e Cultura	R\$ 50.300,00
Serviços Urbanos	R\$ 121.800,00
Encargos Gerais	R\$ 141.720,00

Artº. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I- Abrir Créditos suplementares até o limite do excesso da arrecadação, apurado em índice técnico;
- II- Proceder mediante Decreto, a aplicação analítica dos investimentos constantes da presente Lei;
- III- Fazer operações de Crédito, a juros usuais, por antecipação da Receita.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA;

Itarana, 2 de Dezembro de 1.971.

José VIEIRA SANTO
José Vieira Santo

Prefeito Municipal